



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 635 ,DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a semana da Reciclagem Doméstica no âmbito do Município de porto velho e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV e VI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguintes,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, a "Semana da Reciclagem Doméstica", a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de Junho, integrando o Calendário Oficial do Município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei Complementar nº 864/2016.

Autoria: Cláudio da Padaria